



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº 306/2025

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 22/10/2026

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 3.791,54 (três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro reais).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Empenho.

EMAIL PARA CONTATO: comprascamaracacoal@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Resolução nº 01/2024.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes>



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA PESSOAL Nº 44/GP/2024, com sede na Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo, 76963-620, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 306/2026, que no dia, hora e local indicados no presente aviso, será realizada dispensa na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

2. INFORMAÇÕES ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 22/10/2026

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília-DF).

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: R. Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, 76963-620

Agente de Contratação: Matheus Nogueira Gusmão

E-mail: comprascamaracacoal@gmail.com

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites:

<https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes>
www.licitanet.com.br



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Normativa Nº 01/2024, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e do disposto no presente aviso.

3.2 A presente dispensa de licitação é fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Alterado pelo Decreto nº 12.807, de 2025, Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

4. DO OBJETO

4.1 DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

4.2 Descrição do objeto e valor estimado:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário	Valor Total
01	COPOS PARA ÁGUA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 180 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 14865.	350	Pc	6,99	2.446,50
02	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5 CM X 32,5 CM , PACOTES COM 50 FOLHAS.	100	Pc	9,30	930,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

03	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	02	Un	10,25	20,50
04	ESPONJA DE AÇO PACOTES DE OITO UNIDADES	06	Pc	2,17	13,02
05	PANO DE CHÃO ESFREGÃO FLANELADO, MEDINDO 80 X 90 CM	20	Un	12,71	254,20
06	VASSOURA DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA, MEDINDO 21 CM x 1,20 M.	06	Un	21,22	127,32
TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.791,54

3.5. As especificações técnicas estabelecidas buscam assegurar que os mater

4.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Cacoal conforme abaixo:

Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2001 - Gestão Administrativa - CMC;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

5.2 Valor a ser Licitado: 3.791,54 (três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro reais).



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste aviso e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2. A participação na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento na plataforma, para participar desta Dispensa Eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquele setor nem desatualizados.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

6.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6 Não poderão disputar esta DISPENSA ELETRÔNICA:

- a) Aquele que não atenda às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

l) Não poderá participar do certame o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

6.7.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos;

7.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

7.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso;

7.10.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

7.10.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. FASE DE LANCES

8.1 A partir do horário estabelecido no preâmbulo neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

8.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO ÂMBITO MUNICIPAL

9.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) nos termos da Lei Municipal 4.350/PMC/2019, nos itens destinados às ME/EPP/MEI, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Cacoal;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Cacoal, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste.

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

10.13 É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da dispensa, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;
- d) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** como inidôneas ou suspensas.

11.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

fornecedor será convocado a encaminhá-los via sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

11.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. CONTRATAÇÃO

12. 1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

12.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

12.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso e seus anexos;

12.5.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6 O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no Termo de Referência;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue: "Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

13.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

13.1.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

13.1.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

13.1.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

13.1.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cacoal/RO.

13.1.7 Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Diretoria Financeira/Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal/RO.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso, não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Câmara, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

15.2.5 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste aviso dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

15.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cacoal/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação e Declarações

ANEXO II - Termo de Referência

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do aviso:

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

1.1 Da regularidade Jurídica:

- a) RG OU CNH do representante da empresa;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo ou contrato social.

1.2 Da regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CDNT**.

1.3 Da regularidade econômico-financeira

- a) Certidão negativa de **falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

1.4. Qualificação Técnica

a) Não se aplica ao presente certame.

1.5 DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO I-A



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO I-A

Dispensa Eletrônica nº XX/2025

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins de comprovação no aviso de dispensa eletrônica de Cacoal/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

☐ **MICROEMPRESA - ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

☐ **NÃO SE DECLARA MICROEMPRESA PARA FINS DE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica, e concorda com todas as exigências contidas no aviso.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara para fins de atendimento ao que consta do aviso da presente Dispensa eletrônica, do Município de Cacoal/RO que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1992.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declara, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Assinatura do representante da Empresa



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n. 306/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo por finalidade estabelecer as condições, especificações, quantitativos, obrigações e demais requisitos necessários à contratação destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cacoal/RO.

1.2. O presente instrumento tem por finalidade instruir o Processo Administrativo nº 306/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A aquisição possui caráter excepcional e temporário, destinando-se ao atendimento das necessidades imediatas da Administração pelo período estimado de 3 (três) meses, enquanto se conclui o procedimento de contratação regular destinado ao fornecimento desses materiais.

1.4. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, integridade e condições adequadas de utilização.

1.5. A contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, considerando os níveis atuais de estoque e o consumo dos materiais, com vistas a evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento de materiais de consumo indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Cacoal/RO, considerando a existência de itens com estoque zerado ou em níveis insuficientes para atender às demandas imediatas.

2.2. A necessidade foi identificada a partir do acompanhamento dos estoques e do consumo dos materiais utilizados rotineiramente nas dependências da Câmara Municipal, especialmente aqueles destinados à copa e cozinha, limpeza e higienização, cuja disponibilidade é necessária à adequada manutenção das instalações e ao funcionamento regular dos serviços.



**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

2.3. Paralelamente, encontra-se em andamento o procedimento destinado à contratação regular desses materiais. Entretanto, considerando o tempo necessário à conclusão do processo, eventual atraso na reposição dos estoques poderá ocasionar o desabastecimento de itens essenciais e comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

2.4. Diante desse cenário, a presente contratação possui caráter excepcional e temporário, limitada às quantidades necessárias para o atendimento da demanda imediata, estimada para o período de 3 (três) meses, não se destinando à formação de estoque excessivo ou à substituição da contratação regular em andamento.

2.5. A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços e das atividades institucionais, prevenir a interrupção decorrente da falta de materiais básicos e atender ao interesse público, observadas as condições e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Cacoal/RO, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem itens destinados às atividades de copa e cozinha, limpeza e higienização, necessários à manutenção das dependências e ao funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo Municipal, observadas as características e finalidades específicas de cada produto.

3.3. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento dos estoques existentes, no histórico e na estimativa de consumo, considerando especialmente os itens que apresentam estoque zerado ou níveis insuficientes para o atendimento das necessidades imediatas da Administração.

3.4. A relação dos materiais, suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos necessários encontra-se apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	--------	-----	----------------	-------------



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

01	COPOS PARA ÁGUA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 180 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER À NORMA ABNT NBR 14865.	350	Pc	6,99	2.446,50
02	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5 CM X 32,5 CM , PACOTES COM 50 FOLHAS.	100	Pc	9,30	930,00
03	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	02	Un	10,25	20,50
04	ESPONJA DE AÇO PACOTES DE OITO UNIDADES	06	Pc	2,17	13,02
05	PANO DE CHÃO ESFREGÃO FLANELADO, MEDINDO 80 X 90 CM	20	Un	12,71	254,20
06	VASSOURA DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA, MEDINDO 21 CM x 1,20 M.	06	Un	21,22	127,32
TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.791,54

3.5. As especificações técnicas estabelecidas buscam assegurar que os materiais fornecidos sejam compatíveis com a finalidade a que se destinam, apresentem condições adequadas de utilização e atendam aos padrões de qualidade aplicáveis, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

3.6. Os quantitativos previstos correspondem exclusivamente à necessidade identificada para o período temporário estimado de 3 (três) meses, não tendo por finalidade a formação de estoque excessivo, considerando o caráter excepcional da contratação e a existência de procedimento de contratação regular em andamento.

3.7. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta a diferentes fontes, incluindo levantamento de



**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

preços praticados no mercado local, consultas em meios eletrônicos e registros de contratações públicas, observadas as especificações e condições de fornecimento dos itens.

3.8. Para a composição dos valores estimados, foram consideradas referências de preços compatíveis com as características, unidades de fornecimento e condições dos materiais pretendidos, buscando-se obter parâmetros contemporâneos e representativos dos preços praticados no mercado.

3.9. O valor estimado da contratação corresponde à soma dos valores obtidos para os itens que compõem o objeto, conforme demonstrado na tabela constante deste Termo de Referência, constituindo parâmetro para a contratação e para a análise da vantajosidade da aquisição.

3.10. A contratação será realizada por item, considerando as características distintas dos materiais, a autonomia de fornecimento de cada produto e a necessidade de ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender individualmente os itens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e adequados à finalidade a que se destinam.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificadas, íntegras e sem sinais de violação, avarias, vazamentos ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

4.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo produto, inclusive quanto às exigências de segurança, qualidade, composição, acondicionamento, rotulagem e identificação, quando cabíveis.

4.4. Quando houver exigência de prazo de validade, os produtos deverão ser entregues dentro do período de validade indicado pelo fabricante e em condições adequadas de armazenamento e utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, danos, alterações, sinais de deterioração ou quaisquer características incompatíveis com as especificações estabelecidas, ficando o fornecedor responsável pela substituição daqueles que forem recusados pela Administração.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

4.6. Eventuais divergências entre os materiais entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser corrigidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Cacoal/RO.

4.7. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a assegurar a qualidade e a adequação dos materiais ao uso pretendido, sem impor condições desnecessárias ou restritivas à participação de potenciais fornecedores.

4.8. O fornecedor deverá observar, durante o fornecimento, as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis aos produtos comercializados, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos materiais entregues.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cacoal/RO, localizado na Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, no horário das 07h30 às 13h30, onde serão realizadas as conferências e verificações pertinentes.

5.2. O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente emitido pela Administração.

5.3. A entrega deverá ser realizada, preferencialmente, em parcela única, salvo se houver autorização da Administração para entrega parcelada, em razão de circunstâncias devidamente justificadas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, avarias ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega.

5.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, mediante verificação da quantidade, das condições aparentes e da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

5.7. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos materiais, podendo ser formalizado por recibo, atesto ou documento equivalente.

5.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, funcionamento, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto, termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do objeto.

DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

5.11. O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando apresentar desconformidade com as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da contratada.

5.12. Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do objeto rejeitado, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características do item ou da situação constatada.

5.13. A substituição ou correção do objeto recusado não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem impede a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis, quando configurado o descumprimento das obrigações assumidas.

5.14. Os custos decorrentes da substituição, correção, retirada, transporte e nova entrega de produtos recusados serão integralmente suportados pela contratada.

DAS RESPONSABILIDADES DURANTE A ENTREGA

5.15. A contratada será responsável pela integridade dos materiais até sua efetiva entrega à Administração, respondendo por perdas, danos, avarias ou quaisquer ocorrências decorrentes do transporte, acondicionamento, carga, descarga ou entrega.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

5.16. Caso sejam constatados danos ou avarias decorrentes do transporte ou da entrega, a contratada deverá providenciar a substituição do produto afetado, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cacoal/RO.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Cacoal/RO, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Compete ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, as condições de fornecimento, a quantidade, a qualidade e a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando, quando necessário, a adoção das providências destinadas à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

6.4. A fiscalização poderá solicitar à contratada informações, documentos, esclarecimentos ou providências necessárias à adequada verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da contratação, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

6.6. A contratada deverá atender às determinações e orientações emitidas pelo responsável pela fiscalização, desde que relacionadas à execução do objeto e observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.7. A fiscalização não poderá alterar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento que formalizar a contratação, cabendo à autoridade competente promover eventual alteração ou providência que dependa de decisão administrativa.

6.8. A comunicação entre a Administração e a contratada, quando necessária ao acompanhamento da execução, poderá ocorrer por meio formal ou eletrônico, desde que seja possível comprovar seu conteúdo e recebimento.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

6.9. As ocorrências que possam comprometer a adequada execução da contratação deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação das medidas administrativas eventualmente pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração, observadas as especificações, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante o regular processamento da despesa.

7.3. A liquidação da despesa ocorrerá mediante a conferência dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor ou servidor competente, bem como da documentação exigida para fins de pagamento.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na proposta e na Nota Fiscal.

7.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da regulamentação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.7. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130, será efetuada a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando cabível, devendo a contratada observar as disposições aplicáveis à emissão da Nota Fiscal.

7.8. O descumprimento das exigências relativas ao destaque ou às informações necessárias para a retenção do Imposto de Renda não impedirá a realização da retenção pela Administração, podendo a Nota Fiscal ser devolvida para correção quando necessário.



**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se sua contagem após a devida correção.

7.10. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência relativa:

- I – ao cumprimento de obrigações decorrentes da contratação;
- II – à regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível para o pagamento;
- III – à existência de sanções ou outras circunstâncias que impeçam legalmente o pagamento.

7.11. A Administração não responderá por encargos financeiros decorrentes de eventual atraso no pagamento quando este for causado por irregularidades, omissões ou pendências imputáveis à contratada.

7.12. A Administração não efetuará pagamento de obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou mediante determinação judicial regularmente processada.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

8.1.2. Para fins de escolha da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço por item, considerando-se os valores ofertados para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.2.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para contratações de pequeno valor.

8.2.2. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

8.2.3. O Decreto nº 12.807/2025 atualizou os valores previstos na referida legislação, fixando, para o exercício de 2026, o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para fins de dispensa de licitação na hipótese em questão.

8.2.4. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 3.791,54 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) e que o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício pela unidade gestora, considerando também a contratação regular em andamento, não ultrapassa o limite legal, nos termos do art. 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resta devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação por valor.

8.2.5. A escolha da dispensa de licitação observa os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, permitindo a contratação da solução necessária de forma mais ágil, sem prejuízo da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2.6. Em razão do valor da contratação e da natureza dos objetos, de entrega imediata, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, dispensada a celebração de termo de contrato, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.3.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado.

8.4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, da possibilidade de execução por empresa individual e do reduzido valor estimado da contratação, não havendo justificativa técnica ou econômica para tal forma de participação.

8.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1. A habilitação dos fornecedores será verificada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Documento de identificação do representante legal;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação.

8.5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não será exigido.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Cacoal, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal;

Fonte de Recursos: Recursos próprios;

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa – CMC;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

9.2. A despesa está devidamente prevista no orçamento vigente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

10.1.1. Cumprir integralmente as disposições da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento de formalização da contratação, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

10.1.2. Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.1.3. Entregar os materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e devidamente acondicionados.

10.1.4. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis.

10.1.5. Designar representante para atuar como interlocutor junto à Administração, sempre que necessário ao acompanhamento do fornecimento e ao atendimento das solicitações relacionadas ao objeto.

10.1.6. Acatar as orientações da fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

10.1.7. Realizar a entrega dos materiais no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por seu transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias até a efetiva entrega.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade dos materiais fornecidos, providenciando sua substituição, sem ônus adicional para a contratante, nos termos da legislação aplicável.

10.1.9. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

10.1.10. Comunicar formalmente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das condições, prazos ou obrigações assumidas.

10.1.11. Emitir e apresentar nota fiscal devidamente preenchida, contendo a identificação da contratação e a discriminação dos materiais efetivamente fornecidos.

10.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à sua execução.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

10.1.14. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e comercialização dos produtos, quando pertinentes.

10.1.15. Não empregar menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal.

10.1.16. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de formalização da contratação e na legislação aplicável.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de formalização da contratação.

10.2.2. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, quando cabível.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando o cumprimento das quantidades, especificações, prazos e demais condições estabelecidas.

10.2.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

10.2.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação.

10.2.7. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local, horário e condições de entrega.

10.2.8. Recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos previstos para o recebimento do objeto.



**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

10.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.10. Assegurar os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável.

10.2.11. Comunicar à contratada as ocorrências relacionadas ao objeto que demandem providências de sua responsabilidade, inclusive aquelas relativas a vícios de qualidade dos materiais fornecidos.

10.2.12. Zelar pela adequada utilização e conservação dos materiais após o recebimento definitivo, observadas as orientações de uso e conservação fornecidas pelo fabricante, quando aplicáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- II – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;
- VI – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

11.2.1. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. DA MULTA E DO PROCEDIMENTO

11.3.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto e demais infrações previstas na legislação e no instrumento de formalização da contratação, observados os limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes pelas vias cabíveis.

11.3.3. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11.3.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A presente contratação observará, no que couber e considerando a natureza dos bens adquiridos, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto.

12.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis ao respectivo item, inclusive quanto à rotulagem e identificação.

12.3. O produto saneante (item 03) deverá estar regularizado perante a ANVISA, e os copos descartáveis (item 01) deverão atender à norma ABNT NBR 14865.



**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

12.4. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, utilização e descarte dos produtos, quando pertinentes, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, não foram identificados impactos ambientais significativos, devendo ser observadas as medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. DOS CASOS OMISSOS

13.1.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

13.2. DA VINCULAÇÃO

13.2.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser observado juntamente com os demais documentos que integram os autos e com o instrumento de formalização da contratação, quando houver.

13.3. DAS COMUNICAÇÕES

13.3.1. As comunicações entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados no processo de contratação ou posteriormente atualizados pela contratada.

13.3.2. A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados durante a execução da contratação, comunicando à Administração eventual alteração.

13.4. DO FORO

13.4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Cacoal – RO, data da assinatura eletrônica.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EDSON TEIXEIRA DE SOUZA
Membro de Equipe de Apoio